



CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO 114 / 2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

MENSAGEM Nº 095/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 10 de Setembro de 2020
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
10 de Setembro de 2020
Presidente

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, através das honradas mãos de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 120.219,11 (cento e vinte mil, duzentos e dezenove reais e onze centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 14/09/2020
PRESIDENTE

A abertura do presente Crédito Suplementar, tem como finalidade atender ao Programa Serviços de Atendimento Móvel SAMU Municipal/SAMU, advindo do provável excesso de arrecadação no exercício de 2020.

No ensejo, aproveitamos para apresentarmos protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,
Miguel Pereira, 09 de setembro de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ



Estado do Rio de Janeiro

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____ DE _____ DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 120.219,11 (cento e vinte mil, duzentos e dezenove reais e onze centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R\$ 120.219,11 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.013.2.090 – Atenção Pré-Hospitalar - SAMU

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.03	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$	50.000,00
33.90.30.10.03	Material Conservação, Manutenção, Adaptação, Veículos Próprios	R\$	20.000,00
33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$	50.219,11

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos SAMU – Programa Serviços de Atendimento Móvel SAMU Municipal/SAMU, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à agosto/2019)	R\$	105.000,00
2 - Arrecadação do 2º período X1 (setembro à dezembro/2019)	R\$	61.294,00
Total	R\$	166.294,00
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à agosto/2020)	R\$	175.352,00
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2020)	R\$	157.500,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 175.352,00}{R\$ 105.000,00} \times 100 = 167,01 \%$$

$$\Delta = 167,01 \% - 100,00 = 67,01 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$R\$ 61.294,00 \times 67,01 \% = R\$ 41.073,11$$

$$R\$ 61.294,00 + R\$ 41.073,11 = R\$ 102.367,11$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2020 R\$ 157.500,00

B) Arrecadação (C + D) R\$ 277.719,11

C) Do dia 1º/01 à 31/08/2020 R\$ 175.352,00

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2020, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R\$ 102.367,11



Estado do Rio de Janeiro

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)

Este crédito (-)

Saldo disponível

R\$ 120.219,11

R\$ 120.219,11

R\$ 0,00

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/ACS e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes

1718.03.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1718.03.1.0.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1718.03.1.1.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1718.03.1.1.006 – Programa Serviços Atendimento Móvel Samu Municipal/SAMU

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal